

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 335/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013005144	
<b>Autuado</b>	: GUILHERME FERREIRA DE MOURA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 336/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012003174	
<b>Autuado</b>	: JULIANO DAVI RODRIGUES	

**EMENTA:** *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2012003174 e a multa de acordo com a alínea “a” do art. 73 da lei 5.194/66 com relevância para grau mínimo devido ter pago as anuidades, mas não recolheu a multa..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 337/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012004162	
<b>Autuado</b>	: RADAR AGRO AEREA LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 338/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012002938	
<b>Autuado</b>	: JOAO ROBERTO DOS SANTOS	

**EMENTA:** *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 340/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015000303	
<b>Autuado</b>	: UNIAO TOTAL ENGENHARIA LTDA ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2015000303, bem como pela não aplicação da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 341/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014004309	
<b>Autuado</b>	: GEDIAL COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	

**EMENTA:** *Infração à alínea “e” art. 6º da Lei n. 5.194/1966. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Estando correto o endereço de correspondência pois houve respostas do autuado e não emitiu a ART do responsável técnico pelos serviços conforme foi notificado, mantemos a decisão da CEECAST e manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014004309 e a multa de acordo com a alínea ‘e’ do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 342/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003326	
<b>Autuado</b>	: METALURGICA CAMREY LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JÂNIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a empresa regularizou a falta em 18/12/2013 posterior o recebimento do auto de infração em 27/08/2013, somos pela procedência do auto de infração e conseqüente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 343/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013002351	
<b>Autuado</b>	: REVIMAQ ASSISTÊNCIA TECNICA DE MAQUINAS E COM. LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 344/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016001418	
<b>Autuado</b>	: FELISBERTO GERALDO SANTIAGO - ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "c" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 345/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016001066	
<b>Autuado</b>	: CALCÁRIO XARAES LTDA - EPP	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) DOMINGOS SAHIB NETO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2016001066 e consequente aplicação de multa prevista na alínea “c” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 346/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015000650	
<b>Autuado</b>	: COPASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea c do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 347/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012004269	
<b>Autuado</b>	: AALBORG INDUSTRIES S A	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a não regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 348/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003034	
<b>Autuado</b>	: CARLOS MOREIRA SOARES	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Sou de parecer favorável a manutenção da NAI 2013003034 e a consequente aplicação da multa prevista na alínea ‘c’ do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 349/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012001709	
<b>Autuado</b>	: FUNDAG-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Acompanhando a decisão da cea, manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2012001709, a manutenção da multa de acordo com a alínea “a” do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo e que comunique ao autuado a obrigatoriedade de registro no Crea/MS para execução de obras e serviços.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 350/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015000978	
<b>Autuado</b>	: ULYSSES PASTORA PINHEIRO DE CASTRO ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea c do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 351/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003609	
<b>Autuado</b>	: IRACEMA SOARES DA SILVA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
<b>020</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 352/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014001691	
<b>Autuado</b>	: LINKMAIS TELEINFORMATICA LTDA-EPP	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Manifesto pela procedência do auto de infração n. 2014001691, bem como pela manutenção da multa majorada prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 353/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001109	
<b>Autuado</b>	: MOYA & MOYA LTDA ME - PRESTADORA DE SERVIÇOS MOYA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifesto pela procedência do auto de infração n. 2015001109, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 354/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014003129	
<b>Autuado</b>	: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e, conseqüente aplicação da multa conforme alínea “c” do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: √ Ordinária	Nº: 408
	: O Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 355/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003271	
<b>Autuado</b>	: N K CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013003271, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 356/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014004310	
<b>Autuado</b>	: GEDIAL COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Estando correto o endereço de correspondência, pois houve respostas do autuado e não emitiu a ART dos serviços, mantemos a decisão da CEECAST e manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014004310 e a multa de acordo com a alínea ‘a’ do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 357/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014003929	
<b>Autuado</b>	: ANDRÉ CRISTIANO CASAGRANDE	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) DOMINGOS SAHIB NETO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Não foi sanada, conforme determina a art. 1º da lei 6.496/77 e sendo sujeita a multa determinada na alínea a do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 358/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014002200	
<b>Autuado</b>	: LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**





Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 360/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014001125	
<b>Autuado</b>	: MXM INSTALACOES DE GAS LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifesto pela procedência do auto de infração n. 2014001125, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 361/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004401	
<b>Autuado</b>	: MARLON REIS RODRIGUES DE SOUZA - ENG. ELETR.	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 362/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013005053	
<b>Autuado</b>	: EQUIPEX - SEMON TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO S/A	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a mesma se mostrou insuficiente para motivar a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 363/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014002290	
<b>Autuado</b>	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a regularização da falta não exime o pagamento da multa, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2014002290, bem como aplicação da multa atenuada em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 364/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014005071	
<b>Autuado</b>	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a regularização da falta não exime o pagamento da multa, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2014005071, bem como aplicação da multa em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 365/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001512	
<b>Autuado</b>	: CONSTRUTORA FETZ LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Considerando que houve regularização da falta, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2015001512, bem como aplicação da multa atenuada em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 366/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001513	
<b>Autuado</b>	: CONSTRUTORA FETZ LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que houve a regularização da falta, sou de parecer favorável pela manutenção da NAI 2015001513, bem como aplicação da multa atenuada em grau mínimo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 367/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013001052	
<b>Autuado</b>	: SANTOS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Considerando que não foi apresentada a ART dos serviços objeto do auto de infração, sendo que não houve a regularização da falta. Pelo exposto acima, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 368/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013001836	
<b>Autuado</b>	: CONTROLTECH CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 369/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003325	
<b>Autuado</b>	: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 370/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003432	
<b>Autuado</b>	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: √ Ordinária	Nº: 408
	: O Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 371/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004426	
<b>Autuado</b>	: RENATO BARBOSA DE MELO	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 372/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004943	
<b>Autuado</b>	: ESTEVAO MAGALHAES BRAGA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE WILSON CORTEZ, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 373/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013005470	
<b>Autuado</b>	: SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAIs. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a empresa regularizou a falta em 08/01/2014 posterior o recebimento do auto de infração em 09/12/2013, somos pela procedência do auto de infração e conseqüente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 374/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014001542	
<b>Autuado</b>	: AILSON DE JESUS FERREIRA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEONARDO LIMBERGER, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 375/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014001780	
<b>Autuado</b>	: JAIME VIZZOTTO	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEONARDO LIMBERGER, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que o autuado não apresenta nenhum fato novo ao plenário, simplesmente anexa a ART acima sendo que a mesma foi registrada posterior o recebimento do auto de infração em 17/04/2014. Diante do exposto, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 376/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014005108	
<b>Autuado</b>	: GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2014005108, e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 377/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001365	
<b>Autuado</b>	: HERTON ANSCHAU JUNIOR	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2015001365, e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 378/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001389	
<b>Autuado</b>	: HERTON ANSCHAU JUNIOR	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2015001389, e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 379/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001833	
<b>Autuado</b>	: NOCETTE & SANTOS LTDA - ME (ESTOVA)	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977. NAI. Recurso. Indeferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da NAI nº 2015001833 e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 380/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016001697	
<b>Autuado</b>	: JGF BOMBAS LTDA - ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“O interessado não apresentou defesa, sendo considerado a revel nos termos do artigo 20 da resolução nº 1.008/2004 do Confea. Ante o exposto, somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea a do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 381/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014005079	
<b>Autuado</b>	: ESTEVAO MAGALHAES BRAGA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014005079, bem como pela aplicação da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 382/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015002504	
<b>Autuado</b>	: FLAVIO ORSI ABDUL AHAD	

**EMENTA:** *Infração ao art. 16º da Lei n. 5.194/1966. NAIs. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência da NAI 2015002504, do cancelamento e arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 383/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004236	
<b>Autuado</b>	: APE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE WILSON CORTEZ, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 384/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004364	
<b>Autuado</b>	: EQUILIBRIO BALANCEAMENTO INDUSTRIAIS LTDA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que foram apresentadas como comprovantes nas folhas 50 a 57 do referido processo que os equipamentos descritos no auto de infração foram encaminhados a cidade de Sertãozinho-SP para as devidas manutenções. Diante do exposto, somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 385/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004356	
<b>Autuado</b>	: ATHENAS CONSULTORIA AGRICOLA E LABORATORIO LTDA - EPP	

**EMENTA:** *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966. NAls. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 386/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013005211	
<b>Autuado</b>	: SALVADOR BARBOSA IRALA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 16º da Lei n. 5.194/1966. NAI. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 388/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003894	
<b>Autuado</b>	: IVALDO DE JESUS SILVA	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ARTHUR CHINZARIAN, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 389/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014004134	
<b>Autuado</b>	: WILLIAN DEL SANTOS	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Diante do acima exposto, constatou-se que o responsável técnico pela obra é a Arquiteta e Urbanista Juliana Garcia Leal não havendo cometimento de irregularidade por parte do autuado. Diante dos fatos, pede-se o cancelamento do auto de infração de n. 20140004134 e arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 390/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003896	
<b>Autuado</b>	: ORSIVAL SIMÕES JUNIOR	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAIs. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência da NAI 2013003896, do cancelamento e arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 391/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012004350	
<b>Autuado</b>	: RICARDO MOURA FERRI	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Considerando a CI. n. 381/2015-SPO que encaminha o relatório do agente de fiscalização informando que as referidas RRTS foram registradas antes da lavratura do auto. Diante do exposto, somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 392/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004830	
<b>Autuado</b>	: AGUINALDO MOTA	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 394/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2010001076	
<b>Autuado</b>	: FURIAN & LIMA LTDA.	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Deferido.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 395/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012001366	
<b>Autuado</b>	: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUND LTDA	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 396/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014002103	
<b>Autuado</b>	: LWART LUBRIFICANTES LTDA	

**EMENTA:** ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Diante dos fatos observados no processo, pode-se analisar que não houve infração ao artigo 1º da lei 6.496/77, onde o objeto da autuação é o transporte de resíduos de óleo lubrificantes, sendo esta uma atividade não ligada as atividades da engenharia. Em função do acima exposto, solicita-se a improcedência do auto de infração n. 2014002103 e o arquivamento do processo.* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 397/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001857	
<b>Autuado</b>	: CONCREVALE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Diante dos fatos, foi constatado que houve erro no registro do auto de infração, onde foi informado errado o nome do contratante e conforme a resolução 1008/2004 no artigo 47 que trata da nulidade dos atos processuais e o inciso iv cita que falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa.” constatou-se também que a autuada registrou a ART antes da emissão do auto de infração, não cometendo assim a falta capitulada no artigo 1º da lei 6.496/77. Diante do exposto, pede-se a improcedência do auto de infração n. 2015001857 e o arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
Presidente  
Campo Grande, 12 de Junho de 2017

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 398/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015002495	
<b>Autuado</b>	: BRUNO OLIVEIRA GONÇALVES - ENG. CIVIL	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência e pelo cancelamento da NAI 2015002495 e conseqüente arquivamento deste processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 399/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013005390	
<b>Autuado</b>	: FRONZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “A autuada apresenta defesa ao plenário deste conselho as folhas 13 a 15 dos autos, informando que nunca produziu ou comercializou quaisquer tipos de estrutura feita de concreto, em especial vigas para lajes e Informou que a fabricação e fornecimento de viga tipo laje foram realizadas pela empresa Batalajes. Pelo exposto acima, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 400/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015002919	
<b>Autuado</b>	: JOENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA	

**EMENTA:** ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela improcedência e pelo cancelamento da NAI n. 2015002919 pela duplicidade de autuação pelo mesmo motivo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 401/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015000904	
<b>Autuado</b>	: X5 PESQUISAS, PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EP	

**EMENTA:** *iração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Diante dos fatos, pode-se concluir que não houve infração ao artigo 1º da lei 6.496/77, e a autuada não cometeu falta. Em função do acima exposto, pede-se a improcedência do auto de infração n. 2015000904 e o arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 402/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014005093	
<b>Autuado</b>	: LUCIANO NIEDERMEYER NETO	

**EMENTA:** ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Diante dos fatos observados no processo, pode-se observar que houve erro no registro do auto de infração, onde foi informado errado o nome do contratante e conforme a resolução 1008/2004 no artigo 47 que trata da nulidade dos atos processuais e o inciso iv cita que ‘falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa.’ considerando a resolução 1008/2004 o inciso iv, pede-se a improcedência do auto de infração n. 2014005093 e o arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 403/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013000200	
<b>Autuado</b>	: AGRICOLA PANORAMA COM E REPRES LTDA	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração nº 2013000200 e, conseqüentemente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 404/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013000977	
<b>Autuado</b>	: EVODIO TEODORO DA SILVA	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a CEECAST na folha 07 deliberou a lavratura do auto por falta de ART de cargo e função, sendo que no objeto do auto consta falta de ART de execução de diversos serviços para o órgão. Pelo exposto acima, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 405/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001395	
<b>Autuado</b>	: TRIPOLI & DIAS LTDA	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência da NAI 2015001395, do cancelamento e arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 406/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013000912	
<b>Autuado</b>	: CLAUDIONICIO RIBEIRO DE SOUZA	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a empresa já foi atuada pelo mesmo motivo e o processo encontra-se em trâmite neste conselho. Pelo exposto acima, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 407/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012001274	
<b>Autuado</b>	: CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do auto de infração e consequente arquivamento do processo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 408/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015000621	
<b>Autuado</b>	: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	

**EMENTA:** *ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a falta lavrada no auto de infração n. 2015000621, emitido em 26/12/20154, estão abrangidas na ART n. 11598426, recolhida em 11/5/2015, portanto em data anterior a emissão da ai, somos de parecer pela improcedência do auto de infração n. 2015000621.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 409/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004365	
<b>Autuado</b>	: EQUILIBRIO BALANCEAMENTO INDUSTRIAIS LTDA	

**EMENTA:** ração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. NAls. Recurso. Deferid

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JANIO FAGUNDES BORGES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Considerando que foram apresentados como comprovantes nas folhas 46 a 56 do referido processo que os equipamentos descritos no auto de infração foram encaminhados a cidade de Sertãozinho-SP para as devidas manutenções. Diante do exposto, somos pela improcedência do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 410/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003160	
<b>Autuado</b>	: ARIADNE BENEDUZZI	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 411/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013003161	
<b>Autuado</b>	: MARIO FIOROTTO JUNIOR	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 412/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014003479	
<b>Autuado</b>	: MAURO BATISTA PADOVAN	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 413/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013005662	
<b>Autuado</b>	: ANTONIO RICARDO NAPPI	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2013005662, manutenção da multa de acordo com a alínea “d” do art. 73 da lei 5.194/66 e por ter apresentado a ART definimos o recolhimento em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 414/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014000927	
<b>Autuado</b>	: OMILTON JACOB SILVA	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2014000927, bem como pela manutenção da multa de acordo com a alínea “d” do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo, por entender que todo projeto técnico de bovinocultura deverá possuir um responsável técnico e é garantido aos profissionais da área de agronomia de acordo com o art. 6º da alínea “a” da lei 5.194/66 e as sanções para a infração está no ART 73 alínea “d” da lei 5.194/66..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 415/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014002414	
<b>Autuado</b>	: ROBERVAL CESAR CUNHA	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014002414 e a multa de acordo com a alínea “d” do art. 73 da lei 5.194/66 com relevância para grau mínimo devido ter recolhido a ART para os serviços mas não recolheu a multa..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**





Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 418/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004226	
<b>Autuado</b>	: ROBERTO VALDEMAR NASÁRIO DOS SANTOS	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 419/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012001243	
<b>Autuado</b>	: OSSIRES MAIA JUNIOR	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, a mesma se mostrou insuficiente para motivar o arquivamento do processo, e considerando a não regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e conseqüente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 420/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013001007	
<b>Autuado</b>	: NUTRI 100 AGRO LTDA	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 421/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013000328	
<b>Autuado</b>	: ALINE AIUMY INOUE	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção da NAI n. 2013000328, com aplicação da multa, conforme previsto na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 422/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014001252	
<b>Autuado</b>	: JOSÉ MARTIN OCARIZ NUNES RONDON	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEANDRO THOMÉ GOMES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 423/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014002491	
<b>Autuado</b>	: PAULO MOYSES NETO	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEANDRO THOMÉ GOMES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a RRT apresentada não é objeto do auto de infração, para tanto, não houve a devida regularização da falta. Diante do exposto, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 424/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014004982	
<b>Autuado</b>	: HILARIO PARISE	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LEANDRO THOMÉ GOMES, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 425/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014003601	
<b>Autuado</b>	: MARIO RAMÃO RIOS	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAls. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MAURO CONTI PEREIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Da documentação e alegação apresentada, e considerando a regularização da falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 426/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2012000982	
<b>Autuado</b>	: EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“A falta de defesa deixou evidente a conduta ilegal do infrator. Ante o exposto, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea d do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 428/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2013004572	
<b>Autuado</b>	: ROSENILDA ERONICE CAVALCANTE	

**EMENTA:** *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando que a ART n. 11496143 registrada em 05/12/2013, sendo que a regularização da falta ocorreu posterior o recebimento do auto de infração em 26/11/2013. Pelo exposto acima, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa em grau mínimo..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)**

<b>Sessão</b>	: Ordinária	Nº: 408
	: Extraordinária	N.:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. 429/2017	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014005000	
<b>Autuado</b>	: VANI DA CUNHA ROCHA	

**EMENTA:** *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. NAI. Recurso. Indeferido..*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Mantemos a decisão da CEECAST e manifestamos pela manutenção do auto de infração nº 2014005000 e a multa de acordo com a alínea ‘d’ do art. 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo devido ter recolhido a ART para os serviços mas não recolheu a multa..* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ELÓI PANACHUKI, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALAVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*\*\*\*\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**